



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP 15570-017

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46 599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: pcontas@cardoso.sp.gov.br

Ao Departamento de Planejamento e Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Assunto: Impugnação ao Edital nº 036/2026 – Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 027/2026 – Processo nº 057/2026

Prezados,

1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação tempestiva, apresentada em 10/06/2026, dentro do prazo do item 17.3 do edital e art. 164 da Lei nº 14.133/2021, pela empresa Honorato Comércio de Polpas de Frutas Ltda., insurgindo-se contra o item 21 do Termo de Referência, que prevê a aquisição de 3.000kg de "Polpa de Frutas Diversos Sabores" em item único, sem especificação dos sabores e quantitativos individuais.

Alega a impugnante, em síntese: impossibilidade de formulação de proposta exequível devido à variação de custo entre sabores; afronta aos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia e ampla competitividade; descumprimento do dever de parcelamento previsto no art. 40, §3º da Lei 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU; e vício na formação do preço estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação é tempestiva e deve ser conhecida.

No mérito, assiste razão à impugnante. Que o objeto seja definido de forma "precisa, suficiente e clara". Agrupar "diversos sabores" de polpa em item único, sem identificar quais são e sem quantificar cada um, impede que o licitante elabore proposta com preço justo e exequível.

Fixar preço unitário único para "diversos sabores" obriga o licitante a precificar no pior cenário, encarecendo o certame, ou no melhor cenário, inviabilizando a execução. Ambas as hipóteses ferem o princípio da economicidade.

Por fim, a própria estimativa de preço da Administração só é possível mediante cotação sabor a sabor. Logo, a transparência e o julgamento objetivo exigem que essa mesma lógica seja refletida no Termo de Referência.

3. DECISÃO

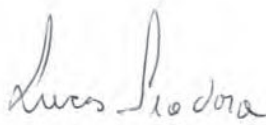
Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação e JULGO PROCEDENTE para:

ACOLHER integralmente as razões da impugnante Honorato Comércio de Polpas de Frutas Ltda.;

Encaminhe-se ao setor demandante para adequação imediata do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Cardoso, 10 de junho de 2026.


LUCAS TEODORO
PREGOEIRO